

## CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

**LEI COMPLEMENTAR N° 132/2016** 

Ementa

ALTERA QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N° 1.706, DE 25 DE JULHO DE 1990, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Data da Norma

Data de Publicação

Veículo de Publicação

07/12/2016

Matéria Legislativa

Projeto de Lei Complementar nº 22/2016 - Autoria: Prefeitura de Ibitinga

Status de Vigência

**Em vigor** 

Observações

RESOLUÇÃO Nº 4.662 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016.



## PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

## LEI COMPLEMENTAR Nº 132, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016.

Altera quadro de pessoal da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, criado pela Lei Municipal nº 1.706, de 25 de julho de 1990, e dá outras providências.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.662/2016, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterado o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, criado pela Lei Municipal nº 1.706, de 25 de julho de 1990.

Art. 2º. Do Quadro de Pessoal em Comissão, da Prefeitura Municipal da Estância Turística, criado pela da Lei Municipal nº 1.706, de 25 de julho de 1990, ficam extintos os cargos comissionados a seguir:

Quantidade	Denominação	Referência
01 (um)	Assessor de Acompanhamento de Serviços Urbanos	23 (vinte e três)
20 (vinte)	Assessor Máster de Secretaria	15 (quinze)
20 (vinte)	Assessor Sênior de Secretaria	09 (nove)
01 (um)	Chefe de Serviço da Balsa	09 (nove)

de sua publicação.

Art. 3°. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da

P. M., em 07 de dezembro de 2016.

PEDRO WAGNER RAMOS Secretário de Administração